



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quinta-feira, 29 de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 063 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0811779-79.2022.8.15.0251 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Comarca de Patos - PB

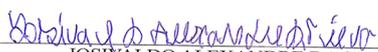
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DE SOUSA LIMA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo público de **Motorista “D e E”**, em virtude da aprovação no Concurso Público nº 01/2020, nos termos da decisão judicial proferida no processo nº 0811779-79.2022.8.15.0251.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 04/2023
(CONVOCAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Passagem - PB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, nos termos do previsto no Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2020, bem como observando os termos de homologação e resultados finais publicados no Diário Oficial do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO dos candidatos (anexo I), aprovados e classificados no respectivo concurso público.

I. Da convocação

- Os candidatos serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários, previstos na Legislação em vigor e nos itens 2, 3 e 13 do Edital nº 01/2020, para nomeação e exercício do cargo público ao qual foi aprovado.
- Após a entrega dos documentos comprobatórios pelos candidatos, listados abaixo, a Administração analisará o preenchimento das condições previstas no edital e na legislação em vigor.

- Verificada a aptidão e preenchimentos das condições para exercício do cargo, será designada data para posse dos candidatos nomeados, mediante edital previamente publicado no site oficial do Município.

II. Dos requisitos para nomeação

- Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, e conforme estabelecido nos itens 3 e 13 do Edital nº 01/2020, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal Nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto no Edital e na legislação em vigor.
 - Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo médico emitido por médico do trabalho e psiquiatra.
 - Não possuir condenação criminal transitada em julgada que impeça o exercício de função pública e/ou por ato de improbidade administrativa que impossibilite a assunção de função pública;
 - Inexistência de penalidade aplicada pelo respectivo órgão de fiscalização profissional que seja impeditiva para o exercício da profissão;
 - Regularidade do CPF e perante a Receita Federal;
 - Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou exercício de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional;
 - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

III. Entrega documental

- Os candidatos convocados deverão, pessoalmente ou por procurador com procuração pública com poderes especiais para o ato, apresentar os documentos abaixo listados, entre os dias 01 de julho de 2023 e 30 de julho de 2023, no horário das 08 horas às 13 horas, no setor de protocolo especial instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem.
- Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros meios, só sendo considerados como válidos os documentos protocolados na sede descrita no item acima.
- O candidato convocado deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretado pelo Município de Passagem-PB.
- O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados, ou com a apresentação do documento original para autenticação pelo servidor competente, como condição para sua posse:
 - Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no subitem 2.1, do Edital nº 01/2020.
 - Comprovante de registro e certidão de regularidade no respectivo Conselho de Classe, para os cargos destinados a profissões regulamentadas cuja legislação específica preveem tal exigência;
 - Certidão de nascimento ou casamento.

- d. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral.
- e. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- f. Documento de identificação oficial e cadastro de pessoa física (CPF);
- g. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- h. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o convocado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N.º. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
- i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
- j. Comprovante de residência, pelo menos, dos últimos 90 dias.
- k. Certidões criminais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado.
- l. Certidões cíveis de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado
- m. Declaração que não exerce cargo, função ou emprego público em outro ente federativo, e/ou declaração de acumulação lícita, nos termos da Constituição Federal. Caso o convocado exerça, no momento de apresentação dos documentos, cargo, emprego ou função pública em outro ente federativo, cuja acumulação não seja possível com o cargo convocado, deverá no ato de posse apresentar comprovante de exoneração do cargo ocupado.
- n. Laudo de aptidão física e mental fornecido por médico do trabalho e psiquiatra, emitido a no mínimo 30 (trinta) dias, para ser apresentado, acompanhado dos seguintes exames clínicos, para fins de análise pela junta médica oficial indicada pela Administração:

- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina
- Ureia
- Creatinina;
- AST;
- Glicemia de Jejum;
- Sumário de Urina
- Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo
- Sorologia para Doença de Chagas
- VDRL;
- Eletrocardiograma com Laudo
- Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria

- o. Além dos exames exigidos na letra “n” desta seção, o candidato convocado para o cargo público de motorista e operador de máquinas pesadas, deverão apresentar exame toxicológico emitido por instituição oficial, credenciada junto ao DETRAN. Será aceito o exame toxicológico realizado nos últimos 30 dias, a contar da data da publicação deste edital.

5. Os documentos exigidos nesta seção, serão apresentados em conjuntos com os demais, onde será realizada inspeção médica por junta médica oficial indicada pela Administração.

6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal estipulado nesta seção, gerará a inaptidão do candidato convocado, e consequente perda do direito à investidura no respectivo cargo.

7. A Administração rubricará todos os documentos entregues pelo convocado ao setor de protocolo, fornecendo ao interessado, no ato de entrega, declaração descrevendo unicamente os documentos recebidos pela entidade.

8. A declaração fornecida ao convocado, estipulada no subitem “7” desta seção, será meramente descritiva, consistindo na simples conferência e relação dos documentos efetivamente entregues pelo interessado, sem análise da sua validade para fins de prova e adequação ao que a documentação visa comprovar.

9. O servidor responsável pelo setor de protocolo, entregará ao candidato convocado ficha padronizada para preenchimento de outros dados pessoais.

10. A instrução e análise do procedimento tendente a observar o cumprimento dos requisitos previstos na Legislação para nomeação e posse no cargo público, consistirá no exame dos documentos apresentados e a sua consequente adequação e cumprimento das condições para nomeação e exercício do cargo público.

11. A convocação do candidato para esclarecimento e supressão de causa impeditiva para nomeação e posse no respectivo cargo público, verificada pela Administração quando da análise dos documentos apresentados, será realizada exclusivamente por publicação realizada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

12. A Administração não realizará notificação pessoal e/ou por telefone e/ou por e-mail, convocação e abertura de novo prazo para envio de documentos cuja apresentação deveria ocorrer no prazo e no modo estipulado nesta seção, salvo quando verificada a hipótese prevista no item “11” acima especificado.

13. Após a análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional, será publicada, no site oficial do Município, Portaria de nomeação do candidato convocado, sendo em seguida disponibilizada e previamente agendada data de posse do nomeado.

IV. Disposições finais e transitórias

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas de convocação, nomeação e posse serão publicados no Diário Oficial do Município de Passagem e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://passagem.pb.gov.br/>
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretará a nulidade do ato de nomeação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
3. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone e/ou e-mail, informações relativas a convocação de aprovados no Concurso Público.
4. A Prefeitura Municipal de Passagem reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Passagem – PB, em 28 de junho de 2023.


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

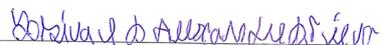
ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO

MOTORISTA "D e E"		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DE SOUSA LIMA	6000053	5

Passagem – PB, 28 de junho de 2023.


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
 Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
 Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br